



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 242/2023

TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 300/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021 E CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA.

CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806

CNPJ: 43.153.349/0001-76



02

02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Srº. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2021**

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **contrato nº 300/2021**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 193/2021**, tendo como contratada a **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, inscrita CNPJ nº **43.153.349/0001-76**, considerando o saldo inicial do contrato de **R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, passando o mesmo a ter sua vigência até 11 de Dezembro de 2024, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2023**.

DOTAÇÕES:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

Itaetê, 11 de Dezembro de 2023.


IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03
e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 300/2021**, bem como no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2023, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 164/2022, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo com saldo inicial, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA**, firmados entre este Município e a **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, inscrita **CNPJ nº 43.153.349/0001-76**.

Dito isto, solicitamos que a COPEL prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Itaetê, 11 de Dezembro de 2023.

VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ
Secretário de Finanças



04

Q

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 300/2021, celebrado entre o Município de Itaetê/Bahia e a EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806, inscrita CNPJ nº 43.153.349/0001-76, e tem por objeto o aditamento de prazo de contrato, em epígrafe.

II – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade do aditamento do prazo do contrato por existência de saldo remanescente conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o nosso parecer.

Itaetê/BA, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado de forma digital MATEUS DE JESUS
por MATEUS DE JESUS BARBERINO:053B4
BARBERINO:053B4/58592 658592

Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município



03
04

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTUAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 164/2022 o Processo Administrativo nº 242/2023 oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valor do saldo inicial do contrato;
- c) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) Parecer jurídico fundamentado;
- e) Autorização do Srº Secretario para a deflagração do processo administrativo de aditamento de prazo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de aditamento de prazo.

Assim para constar eu, SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 11 de Dezembro de 2023.


SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Presidente da CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

06
98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERTON OLIVEIRA FARIAS
CNPJ: 43.153.349/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:02 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: 8F9E.4185.BD33.16CC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07
10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236555164

RAZÃO SOCIAL	
EVERTON OLIVEIRA FARIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
202.317.816 - INAPTO	43.153.349/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITAETÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 11/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000268/2023

Emissão: 07/12/2023

Validade: 06/03/2024

EVERTON OLIVEIRA FARIAS

CGA: 000.000.393/001-38

CPF/CNPJ: 43.153.349/0001-76

CNAE: 4617-6/00

RUA EDGAR SANTOS, 93

CONJ FRENTE A ESCOLA EDGAR SANTOS

POV RUMO

46790000 - ITAETÊ - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAI DA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

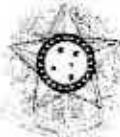
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Emissor: VIA WEB

Validação Web:



00220230000026800000607440



09

C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.153.349/0001-76

Certidão nº: 70932825/2023

Expedição: 11/12/2023, às 10:21:33

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.153.349/0001-76**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

40
S[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.153.349/0001-76**Razão Social:** EVERTON OLIVEIRA FARIAS**Endereço:** RUA EDGAR SANTOS 93 CONJ FRENTE ESCOLA / RUMO / ITAETE / BA / 46790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024**Certificação Número:** 2023120620082522950818**Informação obtida em 11/12/2023 10:23:11**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000030.500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaeté e a Empresa EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806.

Contrato nº 300-2021

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Algarobas, s/n, centro – CEP 46.790-000, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Rua Edgar Santos, nº 93, Conj. Frente a Escola Edgar Santos, Rumo, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.153.349/0001-76**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **EVERTON OLIVEIRA FARIAS**, portador do RG 15.819.741-08 e CPF 379.004.998-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 006-2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 006-2021**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Itaeté - BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006-2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 006-2021, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CRENDENCIAMENTO nº 006-2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaité - BA - CEP - 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitaitaete@gmail.com



12
✓

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato está previsto em R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais) para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado (por diária) e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaeté, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com

13
2

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
 - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
 - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação
- CRENDENCIAMENTO nº 006-2021.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaeté exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaeté - Bahia.
- 10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaeté e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - BA - CEP - 46.790-000
 Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitaite@gmail.com

RM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andarai - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaeté - Ba, 16 de novembro de 2021

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Contratante
PREFEITO MUNICIPAL

Everton Oliveira Farias
EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806
EVERTON OLIVEIRA FARIAS
CONTRATADA

Ivanoh da Conceição Azevedo de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 176/2021

TESTEMUNHA 1: *Felipe Augusto da Cunha*
CPF: 061.925.934-97

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaeté publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaeté, 16 de novembro de 2021

000030.305




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Anexo I

ORDEM	ROTEIRO	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
15	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Matutino	17,2	R\$ 112,00	R\$ 2.464,00	R\$ 29.568,00	VW/GOL E0 ANO 2008/2008

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
 Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com

Nº 300/2021

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDECNIAMENTO N° 006/2021
CONTRATO N° 300/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato N° 300/2021. Contratado: **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806 inscrita no CNPJ sob o nº 43.153.349/0001-76.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Nº 300.A/2021

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDECNIAMENTO N° 006/2021
CONTRATO N° 300.A/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato N° 300.A/2021. Contratado: **UELTON OLIVEIRA DA SILVA 03438020580 inscrita no CNPJ sob o nº 43.940.272/0001-84.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.





AB
G

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
300/2021. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA.

O MUNICIPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000, através do seu Prefeito Municipal Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.153.349/0001-76 sediada na Rua Edgar Santos, nº 93, Conj. Frente a Escola Edgar Santos, Rumo, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **300/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **Contrato n.º 300/2021**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 193/2021**, afim de que a Empresa **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CREDENCIAMENTO N.º 006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024**. O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de **R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



19
5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaetê - Bahia, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CNPJ 13.922.620/0001-20

Srº VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
CONTRANTE

Everton O. Farias

EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806

CNPJ: 43.153.349/0001-76

CONTRATANTE



20
✓

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Anexo I

ORDEM	ROTEIRO	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
15	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Matutino	17,2	R\$ 112,00	R\$ 2.464,00	R\$ 29.568,00	VW/GOL 1.0 ANO 2008/2008

Termos Aditivos

Contrato

Nº 300/2021 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023
AO CONTRATO Nº 300/2021

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 300/2022; Processo Administrativo nº 193/2021.

● **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA.** Contrato: **EVERTON OLIVEIRA FARIAS 37900499806**, inscrito no CNPJ sob nº **43.153.349/0001-76**. Data: 11/12/2023. Vigência: até o dia 11/12/2024. Valor global: **R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).** **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ.** Secretario Municipal de Finanças.

